



LEI Nº 476, de 21 de novembro de 1.964.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONVÊNIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Cidadão ALCIDES ZANATT, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, com as cláusulas e condições que achar conveniente, a fazer e assinar quaisquer convênios, acordos ou aceitar delegações, com as Entidades adiante declaradas, para efeito de receber verbas, auxílios ou empréstimos, do PLAMEG, Secretaria ou Autarquia deste Estado, bem como de qualquer Ministério ou Autarquia do Governo Federal, a fim de realizar obras, Serviços e melhoramentos para este Município.

Art. 2º - A presente Lei terá a duração de (1) um ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 21 de novembro de 1.964.

ALCIDES ZANATTA

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada nesta data.

Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira.

Secretário Designado